



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº659/2024, de 08 de outubro de 2024

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE E SUPLENTE DO DEPARTAMENTO DE MECATRÔNICA
NA CONGREGAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS,
CAMPUS VARGINHA CEFET-MG
(Legislatura 2025-2027)**

1. ELEIÇÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para o preenchimento da vaga para Representante (Titular) e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do *campus* Varginha CEFET-MG nos termos da Resolução CD/CEFET-MG nº 21, de 22 de julho de 2024 e Resolução CD/CEFET-MG nº 41, de 20 de setembro de 2018.
- 1.2. Serão eleitos Representante (Titular) e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do *campus* Varginha CEFET-MG.
- 1.3. De acordo com a Resolução CD/CEFET-MG nº 21, de 22 de julho de 2024, CAPÍTULO II: “**Art. 7º.** O universo de eleitores que compõem o colégio eleitoral para a eleição das representações de que trata o processo eleitoral será previsto em regulamento específico de cada órgão colegiado ou cargo majoritário.”
Poderão candidatar-se a vaga de Representante Titular e Suplente na Congregação os servidores que:
I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
II – estiverem lotados no Departamento;
III – possuírem título de nível superior; e
IV – estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva. São elegíveis para os cargos de preenchimento da vaga de Representante e seu respectivo Suplente do Departamento de Mecatrônica no Colegiado do Curso de Engenharia Civil, os servidores docentes do quadro permanente, lotados ou em efetivo exercício no respectivo Departamento na data de publicação do edital.
- 1.4. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2025 e 31/01/2027, conforme Resolução CD-15, de 10 de agosto de 2022:
Art. 4º Estabelecer que cada legislatura será iniciada no dia 1º de fevereiro, com duração de 2 (dois) anos, exceto nos casos:
I – de Diretores de Campus, cuja legislatura será iniciada no dia 1º de fevereiro, com duração de 3 (três) anos; e
II – de representações no Conselho Diretor, cuja legislatura será iniciada na data de publicação da portaria do Ministério da Educação, com duração de 4 (quatro) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2, será composto pelos servidores do quadro permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no respectivo Departamento na data de publicação deste Edital.
- 2.2. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local, através dos e-mails: thairone@cefetmg.br, jose.eduardo@cefetmg.br e paulo.pereira@cefetmg.br.

3. COMISSÃO ELEITORAL LOCAL E CALENDÁRIO

- 3.1. A Comissão Eleitoral Local foi constituída de acordo com a Portaria Administrativa DMCVG/DCVG/CEFET-MG nº 13, de 20 de setembro de 2024.
- 3.2. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Local os candidatos inscritos, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o 2º grau consanguíneo.
- 3.3. Compete à Comissão Eleitoral Local:
- I Publicação de Edital;
 - II Publicação da Lista Provisória de Eleitores;
 - III Homologação da Lista Definitiva de Eleitores;
 - IV Publicação Provisória das Candidaturas;
 - V Homologação das Candidaturas;
 - VI Campanha Eleitoral;
 - VII Votação;
 - VIII Apuração;
 - IX Publicação da Apuração Provisória;
 - X Homologação do Resultado Final.
- 3.4. Calendário para eleição de Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do *campus* Varginha CEFET-MG - (Mandato 2025-2027).

ETAPAS	DATAS
1. Publicação do Edital e da lista preliminar dos eleitores	09/10/2024
2. Pedidos de impugnação do Edital e solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	10/10/2024
3. Resposta aos pedidos impugnação do Edital e correção da lista preliminar dos eleitores	11/10/2024
4. Publicação de lista definitiva dos eleitores	11/10/2024
5. Inscrições das chapas candidatas	14/10/2024
6. Publicação preliminar das inscrições homologadas	15/10/2024
7. Recurso contra a homologação das inscrições	16/10/2024
8. Publicação definitiva das inscrições homologadas	17/10/2024
9. Campanha	18/10/2024 a 30/10/2024
10. Votação	31/10/2024, das 8h às 20h
11. Publicação do resultado provisório	Até 31/10/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12. Recurso contra resultado provisório da eleição	01/11/2024
13. Homologação e publicação do resultado final	Até 05/11/2024

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação* modelo padrão constante do **Anexo I** deste Edital, com a indicação de chapa (Representante e Suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no Módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no item 3.4 deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. No “Módulo de Protocolo”, ir na aba “Documentos” em Cadastro ir em “Cadastrar Documentos”.
 - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**”
 - c. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE E SUPLENTE DE COLEGIADO DE CURSO**”;
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação*;
 - e. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação*, deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (Representante e Suplente), da chapa candidata;
 - f. Na aba “Documentos Anexados”, poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.3 deste Edital;
 - g. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação*, deverá ter como interessado os servidores membros (Representante e Suplente) da chapa candidata, com notificação por *e-mail* opcional;
 - h. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação*, o documento deverá ser endereçado à Diretoria de Campus.
- 4.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação*, estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.4. O Diretor de *Campus* deverá encaminhar os formulários de inscrição para a Comissão Eleitoral Local.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar-lhe, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.

- 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no item 3.4 deste Edital.
- 4.7. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica dos membros da chapa candidata (Representante e Suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Diretoria de *Campus* for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no item 3.4.
- 4.8. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no item 3.4 deste Edital, conforme disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.9. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do *campus*.
- 4.10. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental e seguirá a ordem alfabética, observado o nome do candidato (Representante Titular) da chapa.
- 4.11. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.12. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.11, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **31/10/2024 das 8h às 20h**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação para representantes no segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal e em uma única chapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Local no módulo SIGEleição.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que, confirmados pelo eleitor, não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que, confirmados pelo eleitor, estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.

7. RECURSOS

- 7.1. Os recursos contra o Edital, conforme previsto na etapa 2 do calendário disposto no item 3.4 deste Edital, deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral Central.
- 7.2. Caberá interposição de recurso nas demais etapas, exceto à prevista no item 7.1, à Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido no calendário constante no item 3.4 deste Edital.
- 7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC, em prazo tempestivo.
- 7.4. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no item 3.4 deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 7.5. Não haverá reapreciação de recursos.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS REPRESENTANTES

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Local deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição.
- 8.2. A nomeação e a posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pela Diretoria de *Campus*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os servidores inscritos nas chapas candidatas no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local do respectivo *campus*.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local de cada *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Varginha, 08 de outubro de 2024

Comissão Eleitoral Local – Campus Varginha

Portaria Administrativa DMCVG/DCVG/CEFET-MG nº 13, de 20 de setembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE E SUPLENTE DO DEPARTAMENTO DE MECATRÔNICA NA CONGREGAÇÃO DO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, *CAMPUS* VARGINHA CEFET-MG
EDITAL Nº659/2024, de 08 de outubro de 2024
(Legislatura 2025-2027)

ASSINALE COM UM “X” A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

☐

Representante (Titular) e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação

CANDIDATO À REPRESENTANTE (TITULAR)

Nome completo:

SIAPE:

E-mail institucional
(@cefetmg.br):

CANDIDATO À SUPLENTE

Nome completo:

SIAPE:

E-mail institucional
(@cefetmg.br):

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do **EDITAL Nº 659 /2024, de 08 de outubro de 2024**, para eleição de Representante e Suplente do Departamento de Mecatrônica na Congregação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do *campus* Varginha CEFET-MG.

Varginha, ____ de _____ de 2024